



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA**

**EXTRATO 1º ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 02/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.**

**CONTRATADA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.**

**OBJETO:**

**Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;**

**Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;**

**Considerando o Decreto Estadual 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal 13.979/2020;**

Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

1. Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

**Cláusula Terceira - (...);**

**Parágrafo Único -** Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

2. Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

**Cláusula Quarta – (...);**

**(...);**

**Parágrafo Quinto –** Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.

**Parágrafo Sexto –** A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Matos Costa, 18 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.